



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N° 010/2023 - CDS ALTO SERTÃO - DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
- DECRETO N° 011/ 2023 - CDS ALTO SERTÃO. - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO FORMAL DO REPRESENTANTE LEGAL

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 018 2023 COMISSÃO ORGANIZADORA
- PORTARIA 019 2023 SITUAÇÃO FÁTICA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 076/2023

### CONTRATOS

---

- EXTRATO E CONTRATO 106/2023

### EDITAIS

---

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2023





### DECRETO Nº 010/2023 – CDS ALTO SERTÃO

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS do Alto Sertão.

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o Acordo Consorcial nº 015/23, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da SEINFRA, portanto, com aumento expressivo de trabalho;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.





Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento de Acordo Consorcial nº015/2023 - SEINFRA e o Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão, tudo conforme Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

**Art. 2º** - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 27 de novembro de 2023

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO**



**DECRETO Nº 011/ 2023 – CDS ALTO SERTÃO.**

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Alto Sertão para Realização do Processo Seletivo nº002/2023, por contratação temporária.

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Acordo Consorcial nº 015/23, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia-SEINFRA;

Considerando previsão na Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado", em conjunto com a Cláusula 45 daquele documento que define que as contratações temporárias serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os





casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza-se, neste ato, realização de PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, visando atender as demandas do CDS Alto Sertão, em especial cumprimento do Acordo Consorcial nº 015/2023 e o Programa de Infraestrutura Municipal-PROINFRAM do CDS Alto Sertão

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 27 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO**



**PORTARIA Nº 018/2023 – CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº002/2023, por contratação temporária do CDS Alto Sertão.

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº002/2023 do CDS Alto Sertão:

- **ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANATANA** – ocupante do cargo de Secretário Executivo - PRESIDENTE
- **MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO** - Ocupante do cargo de coordenação administrativa - MEMBRO
- **HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA** – ocupante do cargo de coordenação de Engenharia - MEMBRO

**Art. 2º** - No caso de impedimento de participação de membro constante no artigo anterior, fica designada como suplente: SILVANA TEIXEIRA SANTOS.

**Art. 3º** - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua Assinatura.

**Art. 4º** - A Comissão Especial poderá valer-se do auxílio e orientação de profissionais especializados para compor a banca examinadora

Caetité, 27 de novembro de 2023.





**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO**



**PORTARIA Nº 019/2023 – CDS ALTO SERTÃO****JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO Nº002/2023-  
CDS ALTO SERTÃO**

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo nº 002/2023 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n °294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, pela presente, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Alto Sertão é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS-Alto Sertão, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia, tem conseguido relevantes resultados de ações regionais. Neste sentido, firmou o Acordo Consorcial nº 015/2023, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da SEINFRA, visando os serviços de manutenção em estradas definidas no referido acordo.

Da mesma forma, justifica-se a realização de processo de seleção para execução das atividades do Programa de Infraestrutura Municipal-PROINFRAM, que tem como objetivo os serviços de pavimentação de estradas nos entes consorciados.

Ainda com relação a legalidade da contratação, aduz que que a contratação poderá ocorrer por contratação temporária, conforme Cláusulas 43 a 50 da Primeira





Alteração do Protocolo de Intenções, já ratificado mediante leis pelos entes consorciados.

A Cláusula 43, V da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que permite a contratação temporária para "Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado", enquanto a CLÁUSULA 45º: "A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital".

Por fim, frisa que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como no caso em questão, ratificado ainda pelos Decretos nº 010 e 011 de 2023, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

*"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)".*

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e





cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo nº 002/2023 do CDS Alto Sertão, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caetité, 27 de novembro de 2023.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO**



**DISPENSA N.º 76/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 76/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (café da tarde, tipo lanche e janta), visando atender ao VI Seminário de Capacitação, Avaliação e Planejamento de Contratos e Convênios, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa: SEBASTIANA DE FARIAS, CNPJ: 05.699.309/0001-35, Endereço: Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José – Caetité/BA, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Caetité-BA, 27 de novembro de 2023.

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 76/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 76/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa: SEBASTIANA DE FARIAS, CNPJ: 05.699.309/0001-35, Endereço: Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José – Caetité/BA, objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (café da tarde, tipo lanche e janta), visando atender ao VI Seminário de Capacitação, Avaliação e Planejamento de Contratos e Convênios, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Caetité-BA, 27 de novembro de 2023.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (café da tarde, tipo lanche e janta), visando atender ao VI Seminário de Capacitação, Avaliação e Planejamento de Contratos e Convênios, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa SEBASTIANA DE FARIAS, CNPJ: 05.699.309/0001-35, Endereço: Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José – Caetité/BA, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Caetité-BA, 27 de novembro de 2023.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





**CONTRATO n.º 107/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa a SEBASTIANA DE FARIAS, CNPJ: 05.699.309/0001-35, Endereço: Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José – Caetitê/BA, neste ato representado pela Sra. Sebastiana de Farias, CPF 006.988.055-77, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (café da tarde, tipo lanche e janta), visando atender ao VI Seminário de Capacitação, Avaliação e Planejamento de Contratos e Convênios, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 076/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Esta reunião faz-se necessária para atender a demanda dos contratos e convênios visando programação e capacitação quanto aos projetos para o ano de 2024, contando com a participação dos servidores e equipe de técnicos. Vale ressaltar que este consórcio não possui equipe que possa atender a esse tipo de evento, portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Locação</i> - Mesas e Cadeiras para 80 pessoas; - Toalhas; - Decoração ambiente e limpeza do local. - Equipe para servir (garçons) - Utensílios para servir o buffet	01	2.300,00	2.300,00





2	<i>Serviço de buffet (janta 19h as 20h) com cardápio: Pernil de Porco, lombo bovino, estrogonofe de frango, arroz branco, salpicão, batata gratinada, farofa, salada verde, refrigerante e água para a quantidade de 80(oitenta) pessoas</i>	01	5.900,00	5.900,00
3	<i>Serviço de lanche, com cardápio: Salgados diversos (coxinha, pasteis, empadas) bolos, sucos, água e café. (tarde - 14h as 18h) - 80 (oitenta) pessoas.</i>	01	1.800,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- DA CONTRATADA:

- entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- receber o preço estipulado na Cláusula segunda.
- assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 076/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;
  - receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO





Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.





Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 27 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SEBASTIANA DE FARIAS

CNPJ: 05.699.309/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 CONTRATO Nº 107/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de buffet (café da tarde, tipo lanche e janta), visando atender ao VI Seminário de Capacitação, Avaliação e Planejamento de Contratos e Convênios, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	27 de novembro de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	SEBASTIANA DE FARIAS CNPJ: 05.699.309/0001-35 Endereço: Avenida Contorno, 435, CEP 46.400-000, São José – Caetitê/BA.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, atendendo ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.107/07 e Cláusulas 43 a 50 do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciados, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, visando atender as atividades pertinentes ao Acordo Consorcial nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura – SEINFRA e o Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) do CDS Alto Sertão, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia e possui 17 (dezessete) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, com base nas finalidades instituídas no Contrato de Consórcio Público, firmado com os entes consorciados, assim como, estatuto do CDS-Alto Sertão,





firmou-se o Programa de Infraestrutura Municipal, devidamente aprovado em Assembleia Geral, com o objetivo de execução dos serviços de gestão associada de serviços públicos, com base na Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.017/07 e, em especial, conforme as cláusulas de Contratações Temporárias 43 a 50 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e com força de lei mediante a ratificação do legislativo de cada ente que integra o CDS Alto Sertão.

Ressalta-se também o Acordo Consorcial nº 015/2023, firmado com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, para desenvolvimento dos serviços de manutenção e recuperação de estradas estaduais, sendo assim, tendo em vista o aumento expressivo de demandas na área de Infraestrutura, faz-se necessárias as contratações temporárias para cumprimento das suas obrigações.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo Artigo 37 da Constituição Federal/88; Lei nº 11.107/05; Decreto nº 6.107/07, Cláusulas 43 a 50 do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei pelos entes municipais consorciados e no que couber pela Lei Estadual nº 9.433/05 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica a decisão em Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, sendo a Assembleia a Instância máxima do Consórcio Público e competente para decidir sobre situações de Excepcional Interesse Público, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo nº 002/2023 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, tendo como documento com força de lei o Protocolo de Intenções que determina as condições legais para contratação temporária e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 002/2023 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. As sínteses das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.





1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

1.10. As vagas, cargos e a escolaridade mínima para este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de:

01 (uma) vaga para Operador de Máquinas Pesadas (ensino fundamental completo ou incompleto);
--

04(quatro) vagas para Agentes de Campo (ensino fundamental completo ou incompleto).
---

01(uma) vaga para Assistente Geral (ensino fundamental completo ou incompleto).
---

1.11. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas a condução dos equipamentos de Roçadeira Articulada e Motoniveladora terá pontuação específica e servirá como critério na avaliação

## II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

## III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2 A inscrição será feita, exclusivamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, n.º**





**294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia (telefone 77 3454 3994), de forma presencial, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

3.3 O Candidato/a deverá apresentar cópias (não autenticadas) dos seguintes documentos:

**1- Documento de identidade e CPF;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), constando todas as informações pertinentes a escolaridade e experiência profissional;**

**5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo masculino;**

**6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados (documentos constantes ao final deste edital);**

**7- Carteira nacional de habilitação mínimo categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.**

3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.

3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Alto Sertão, assim como, publicações no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**, bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**.

3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem





prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

#### **IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº001/2022, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.





4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

#### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1 - Período de Inscrições: **11 e 12 de dezembro de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h;

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **19/12/2023**;

5.3- Prazo para interposição de Recursos: **20/12/2023** das 8h às 12h e das 14h às 17h, no mesmo local das inscrições (sede do CDS Alto Sertão).

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **21/12/2023**;

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **22/12/2023**

5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **26/12/2023**;

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **27/12/2023** das 8h às 12h e das 14h às 17h, no mesmo local das inscrições (sede do CDS Alto Sertão).

5.8 - Data do resultado final do Processo Seletivo nº002/2023: **28/12/2023**;

5.9 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de **02/01/2024**.

#### **VI- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional**, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da





pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

**6.4 A comprovação da escolaridade mínima e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo**, conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital.

6.9. Todos os certificados de cursos e afins somente serão aceitos, para o cômputo de pontuação de análise de currículos, com data de encerramento antes de 01 de dezembro de 2023.

6.10. Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes nos Quadros de I a III, conforme o cargo específico disponível neste processo de seleção e que atendam a todos os requisitos deste edital.





**CARGO DE AGENTE DE CAMPO**  
**QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**COMPLETO OU INCOMPLETO**

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional, superior a 01(um) ano, com serviços de pavimentação asfáltica e/ou terraplanagem em estradas públicas.	10	40
Experiência profissional, superior a 01(um) ano, em serviços de mecânica (veículos/máquinas pesadas) em geral.	05	15
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em órgãos públicos ou empresas privadas, na área de serviços relacionados a obras em geral.	10	30
Cursos de capacitação em normas de segurança do trabalho ou capacitação em obras em geral	5	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

**CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**  
**QUADRO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**COMPLETO OU INCOMPLETO**

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas com pavimentação e/ou terraplanagem em estradas públicas.	10	40
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano como operador de máquinas pesadas em obras em geral.	10	20





Curso de capacitação na área de Operador de Máquinas Pesadas e/ou segurança do Trabalho.	5	10
Habilidade para operar Roçadeira Articulada e/ou motoniveladora	10	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

<b>CARGO DE ASSISTENTE GERAL</b>		
<b>QUADRO III - ANÁLISE DE CURRÍCULUM - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional de mais de 1(um) ano na área de SERVIÇOS GERAIS.	10	50
Experiência Profissional com mais de 1(um) ano no serviço de portaria.	10	30
Cursos de capacitação na área de serviços gerais.	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### **VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA**

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Currículo) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Alto Sertão e *no site*: **[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado, salvo se necessário a convocação dos demais candidatos conforme interesse da administração e validade deste processo seletivo.





7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Processo Seletivo Simplificado nº002/2023

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

### IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos melhores classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS Alto Sertão (mesmo local das inscrições), respeitados todos os protocolos de cuidados e proteção, tendo em vista a pandemia do COVID 19.





9.3- Poderá o CDS Alto Sertão utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

<b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>		
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Perfil do candidato em relação ao cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2023, com breve relato da experiência profissional adquirida.	05	20
Didática de perguntas e repostas sobre conhecimentos práticos no exercício das atividades do cargo que se inscreveu para o Processo Seletivo nº002/2023.	05	20
Disponibilidade para o exercício das funções.	01	05
Demonstração, no decorrer da entrevista, de capacidade de comunicação, trabalho em equipe e ética no trabalho	01	05
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

\* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

#### **X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 28/12/2023**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br**.





10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- l. CNH, categoria mínimo "c" para os cargos de Operador de Máquinas pesadas e Assistente Geral de Obras;
- m. Foto 3x4, recente;
- n. Declaração de bens;
- o. Comprovante de residência;





**11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

#### **XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:**

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

#### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e nos site: **www.cdsaltosertao.ba.gov.br** e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3454 3994**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.





13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte e quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção e até o máximo de 4(quatro) anos, salvo nos casos de lei.

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.





13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caetité (BA), 27 de novembro de 2023.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO/PRESIDENTE**





**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,**  
**ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>Provimento</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade Nível Superior completo</b>	<b>Salário Mensal (base)</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 3.200,00
ASSISTENTE GERAL DE OBRAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.400,00
AGENTE DE CAMPO	Contrato Temporário	08	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 2.000,00

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**





## **ANEXO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

#### **I-OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:**

- Operar, em especial, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, TRATOR DE ESTEIRAS e PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA ARTICULADA E MOTONIVELADORA, tratores de porte com roçadeira, reboques, moto niveladores e outros dentro das suas possibilidades para execução dos serviços do contrato;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
- Habilitação categoria "c" ou superior;
- Disponibilidade para viajar e prestar os serviços em municípios diversos da sede do CDS Alto Sertão.

#### **II – ASSISTENTE GERAL DE OBRAS**

- Prestação de serviços gerais na Usina de Asfalto do CDS Alto Sertão;
- Serviço de Portaria;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Serviços de limpeza;





- Executar outras atribuições afins.

### III – AGENTE DE CAMPO:

- Executar serviços de recuperação e conservação de pavimentação asfáltica – Tapa Buraco, projetos de drenagem, limpeza e roçagem e manutenção das estradas públicas;
- Executar recuperação, limpeza, roçagem e cascalhos em estradas vicinais (estradas de terra).
- Executar tarefas com ordens de chefia para o fiel desempenho do contrato
- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no contrato e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do CDS-Alto Sertão.
- Outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Usar durante as atividades todos os equipamentos de proteção individual (Epi's) determinados pela chefia;
- Auxiliar na execução de obras ou reformas em edificações;
- Ter disponibilidade para viajar pelo período determinado para execução da obra.



**ANEXO III****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 002/2023, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo nº seletivo 002/2023.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF no resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caetité (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caetité (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**



**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o  
Nº....., com endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2023,  
que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra.  
Especificar:.....

Caetité, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO  
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
 EDITAL Nº 002/ 2023

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CPF Nº</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>Nº CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ASSISTENTE GERAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>AGENTE DE CAMPO</b>

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**Assinatura:**

--



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9BC-0AB2-0C40-C6FC-D648> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9BC-0AB2-0C40-C6FC-D648



### Hash do Documento

736636c11d5f61488e4b1ed17c2e05e59166a1f8dafaafce6eb7251b5c5d675a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2023 15:09 UTC-03:00